



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

Sumário

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| LICITAÇÕES..... | 2 |
| EXTRATO CONTRATO Nº 62/2024 – PROCESSO Nº 89/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023..... | 2 |
| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO..... | 2 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024..... | 2 |
| COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021..... | 2 |
| AUTORIZAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| JURÍDICO..... | 3 |
| DECRETO Nº. 029, DE 04 DE ABRIL DE 2024..... | 4 |
| “Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal 045, de 06 de junho de 2023 e dá outras providências”..... | 4 |
| PORTARIA Nº.050, DE 04 DE ABRIL DE 2024..... | 4 |
| “Dispõe sobre instituição da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”..... | 4 |
| PORTARIA Nº.051, DE 04 DE ABRIL DE 2024..... | 6 |
| “Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências”..... | 6 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº.030, DE 4 DE ABRIL DE 2024..... | 8 |
| “Dispensa de análise e emissão de Parecer do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município em razão de licença maternidade do membro de Controle Interno e dá outras providências”..... | 8 |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS..... | 10 |
| TERMO DE POSSE..... | 10 |

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2024 – PROCESSO Nº 89/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: SMR CXLI SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CXLI LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.592.461/0001-61, com sede à Rua Monsenhor Bernardino, nº 723, Centro, Jenipapo de Minas/MG, CEP 39.645-000.

Vigência: 04/04/2024 à 28/06/2024.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R\$84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a cada serviço realizado.

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024

COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para “**Contratação de Empresa Prestadora de Serviços informatizados para venda, distribuição e controle de ingressos on-line e físicos da II Expo Santana no município de Santana da Vargem**”.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 08/04/2024 às 08:00 e encerramento dia 11/04/2024 às 08:29

Fase de Lances: Início dia 11/04/2024 às 08:30 e encerramento dia 11/04/2024 às 15:00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 35/2024, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 19/2024.

Contratado: Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.138.129/0001-01, situada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690 – Sala 2.106 Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiania/GO.

Objeto: Contratação da artista "Naiara Azevedo" para apresentação artística no dia 18 de maio de 2024 no evento "Expo Santana 2024" no município de Santana da Vargem.

Dotação orçamentária:

FICHA: 445 – Dotação orçamentária: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 04 de abril de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

JURÍDICO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

DECRETO Nº. 029, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal 045, de 06 de junho de 2023 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº.045, de 06 de junho de 2023.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.050, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre instituição da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1º. Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, composta por 05 (cinco) membros, sendo integrada pelos servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

I - Maria Berveliz Inocência - Presidente - Representante da SME;

II - Meire Aparecida de Brito Cândido - Secretária – representante da Creche Doce Vida;

III – Ana Luíza da Silva – Membro - representante do Setor de Recursos;

IV - Rosilene Mulinari Rosa – Membro - representante da EM Marli Marília Figueiredo;

V - Creide Francisca da Silva Ferreira - Membro - representante da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis;

Art.2º. Competirá aos integrantes da Comissão de Processo Seletivo Simplificado processar, em todas as suas fases, o processo seletivo simplificado de que trata esta portaria, competindo-lhes:

I - elaborar e expedir edital de processo seletivo simplificado, ouvindo a demanda da Secretária Municipal de Educação;

II - fazer incluir no edital os cargos a serem preenchidos, definindo os critérios para seleção e contratação dos candidatos;

III - efetivar análise de documentos apresentados;

IV - lavrar ata de todos os atos praticados no que se refere a decisão acerca da análise de currículos/documentos dos candidatos, definindo os classificados em lista, por ordem crescente de aprovação;

V – submeter o resultado final do processo, a Secretária Municipal de Educação, a quem competirá a sua homologação final, se está for a sua decisão;

VI – analisar os recursos apresentados;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

VII – praticar outros atos de sua competência, tendo como critério de julgamento as condições que foram estabelecidas no edital de processo seletivo simplificado, no que couber.

Art.3º. O resultado do processo seletivo, para fins de contratação dos selecionados, deverá ocorrer no prazo que estará estabelecido em edital.

Art.4º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Secretaria Municipal de Educação, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.5º. As questões não previstas nesta portaria e no edital de processo seletivo serão resolvidas, observada a legislação vigente, por decisão da maioria dos membros da comissão nomeada.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem/MG, 04 de abril de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.051, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências”

Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 561, de 27 de dezembro de 1995, e;

Considerando a relevância do Conselho Municipal de Assistência Social e sua responsabilidade como órgão fiscalizador;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

Considerando que se faz imprescindível a composição o Conselho Municipal de Assistência Social, de forma paritária, oportunizando que os setores da comunidade participem ativamente.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros e suas respectivas representações:

| Representantes do Poder Público | | |
|---|----------|-------------------------------------|
| Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social | Efetivo | Patrícia Bernardes Vilela Neto |
| | Suplente | Fernanda Felício Porto |
| Representantes da Secretaria Municipal de Educação | Efetivo | Otávio Costa de Brito |
| | Suplente | Rubens Alves Lino |
| Representantes da Secretaria Municipal de Saúde | Efetivo | Paulo Ricardo Correa |
| | Suplente | Elisa Alvarenga Santos |
| Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda | Efetivo | Lilian Fernanda Rodrigues |
| | Suplente | Sabrina Daiana Ferreira Pereira |
| Representantes da Sociedade Civil | | |
| Representantes das Associações de Portadores de Deficiência | Efetivo | Maristela Cristina Silva |
| | Suplente | Dorotéia Maria de Carvalho de Paula |
| Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias, | Efetivo | Walter Francisco Rodrigues |
| | Suplente | Roney Vitor da Silva |
| Representantes das Entidades ou Associações de idosos | Efetivo | Darci Batista da Silva |
| | Suplente | Dorcelina Vicente da Silva |
| Representantes dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social | Efetivo | Grivane de Paula Vitor |
| | Suplente | Maria José de Souza |

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem acima nomeados será de 02 (dois) anos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.030, DE 4 DE ABRIL DE 2024

“Dispensa de análise e emissão de Parecer do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município em razão de licença maternidade do membro de Controle Interno e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora **JÚLIA GARCIA DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 3660, a qual exerce o Cargo de Controlador Interno no Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, encontra-se no gozo de licença materindinde de 02 de abril de 2024 até o dia 30 de julho de 2024, existindo apenas 01 (um) cargo;

Considerando que o §3º do art. 117, da Lei 14.133/2021 há previsão de que os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração deverão auxiliar o fiscal do contrato, de modo a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Considerando que o mesmo auxílio deverá ser prestado à autoridade competente pelo julgamento de recurso e de pedido de reconsideração, de modo a dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

Considerando que por fim, de acordo com o disposto no art. 169 da Lei 14.133/2021 deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, além de se sujeitar à linhas de defesa, sendo que a segunda linha de defesa será integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Considerando que segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na consulta nº.912160, entendeu ser desnecessário que o sistema de controle interno proceda Parecer em todos os processos, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem;

Considerando que TCE/MG na consulta nº.912160, definiu esta forma de controle não se confunde com auditoria interna ou com assessoria jurídica, uma vez que apresenta como finalidade o **controle da Administração**, devendo seguir as diretrizes estabelecidas pelo texto constitucional e pela lei instituidora. Diferente dos demais órgãos, o responsável pelo controle interno possui funções institucionais que não se misturam com os demais, de operacionalização das funções orgânicas. Entendendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, por motivos diversos;

Considerando que embora a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração.

DECRETA:

Art.1º. Fica dispensada a obrigatoriedade de análise e emissão de Pareceres nos processos licitatórios ou de contratação direta pelo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município enquanto perdurar o período de licença maternidade da servidora JÚLIA GARCIA DE SOUZA MARTINS.

Art.2º. Com o retorno do membro de Controle Interno do seu gozo de licença maternidade, fica determinando o encaminhamento dos processos licitatórios ou de contratação direta que foram dispensados em razão deste Decreto.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 2 de abril de 2024 e cessando os seus efeitos em data de 30 de julho de 2024.

Santana da Vargem/MG, de 4 de abril de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Gilmara Carvalho Ribeiro

Cargo ou Função: Orientador Social

Classificação: 7º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

Está sob o Regime de Tempo Integral? () Sim (X) Não.

Com dedicação Exclusiva? () Sim (X) Não

No dia 04 de abril de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidora **Gilmara Carvalho Ribeiro**, no cargo efetivo de **Orientador Social**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar sob a Coordenação do Projeto as ações de acolhidas de socialização, convivência, visitas domiciliares e apoio a serem desenvolvidas na educação social em serviços da política de Assistência social, no atendimento e acompanhamento ao usuário da Assistência Social;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

- Participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo as áreas de atuação;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos, e ser referência para crianças/adolescentes/jovens/idosos/famílias e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades, organizar e facilitar situações estruturadas de convívio social e aprendizagem, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos de acordo com o planejado junto à equipe;
- Organizar, mediar processos grupais, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e / ou, na comunidade sob orientação do órgão gestor;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade, além de executar outras atividades de interesse da área;
- Participar de atividades de planejamento; sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução, além de participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos;
- Acompanhar e registrar as ações desenvolvidas e a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- Manter arquivo físico da documentação, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários;
- Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 04 de abril de 2024.

Gilmara Carvalho Ribeiro

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1179

quinta-feira, 04 de abril de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Giovana Pereira Vasconcelos

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa